



LEI Nº 2858

07 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Introduz modificações na Lei nº 2187,
de 24 de agosto de 2011 – Plano
Diretor Municipal.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para análise, revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Ji-Paraná, dando nova redação aos incisos I e II do art. 5º da Lei 2187/2011:

Art. 5º Este Plano Diretor é parte da realidade do Município e tem como prazos:

I - os anos de 2014 e 2015, para análise do desenvolvimento das ações, proposição de ações para o próximo período e inclusão de novas áreas passíveis de aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; [NR]

II - o ano de 2016 para revisão e atualização do Plano Diretor. [NR]

Art. 2º A taxa de ocupação máxima do solo urbano pertencente a Zona Comercial Densa e Zona Comercial de Ji-Paraná, passa de 85% (oitenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), alterando a Tabela 1 da Lei Municipal nº 2187/2011.

Art. 3º Atualiza o mapa de zoneamento urbano do Plano Diretor do Município de Ji-Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



TABELA 1

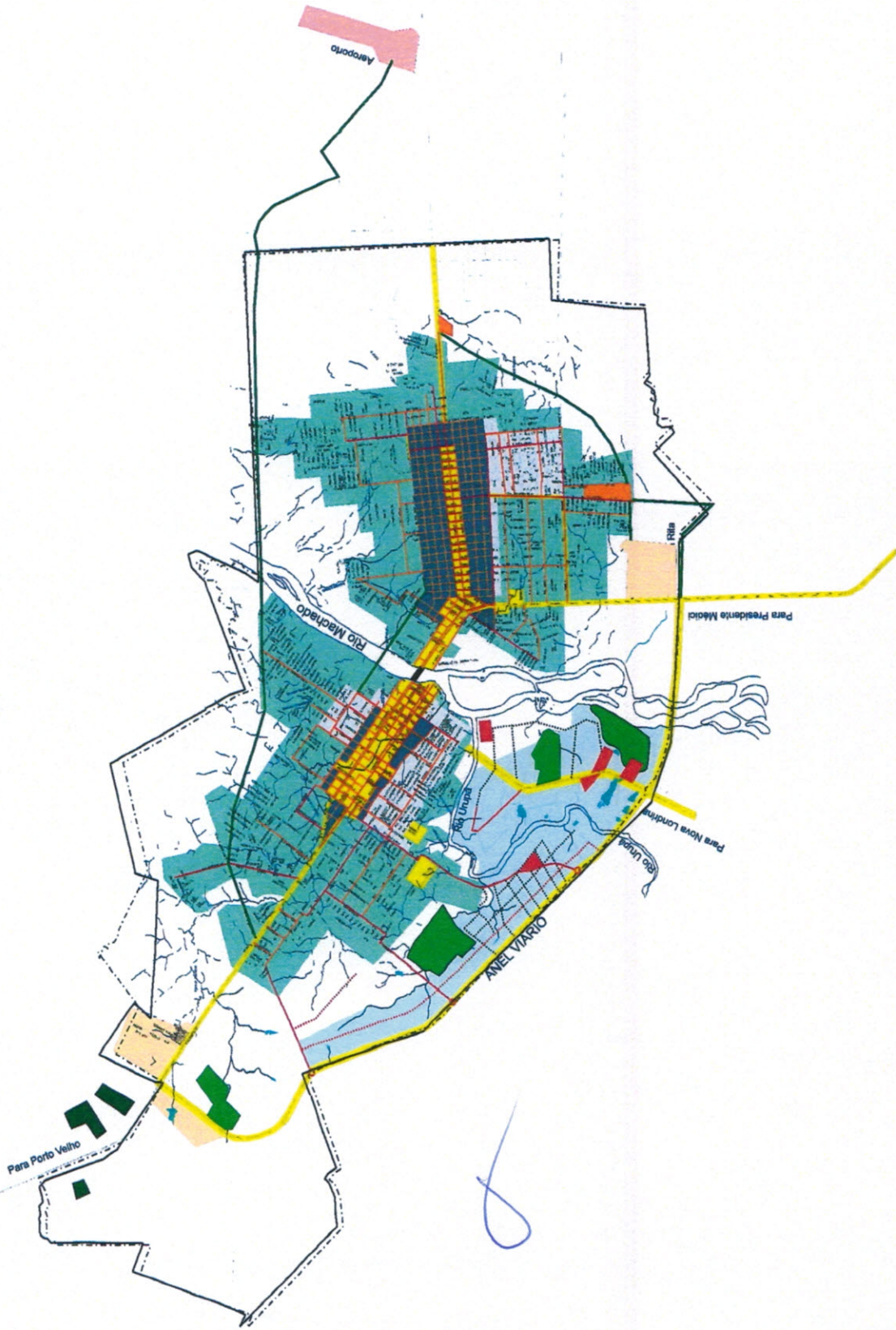
ZONEAMENTO URBANO

ÁREA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO*			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUOS MÍNIMOS (m)	
	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	SUBSOLO Bas/Max	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE DE MÍNIMA (%)	LOTE MÍNIMO (m ²)	FRENTE MÍNIMA (m)	RECUO FRONTAL	FUNDOS E LATERAIS
MACROZONA EXPANSÃO URBANA										
Zona Expansão Urbana	0,2	1,0	2,0	1,0/1,0	70	10	300	10	4,00	1,5
Zona Proteção Integral										
Zona Especial										
MACROZONA URBANA										
Zona Comercial Densa	0,3	2,0	4,0	1,0/2,0	100	Facultado	300	10	Facultado	Facultado
Zona Comercial	0,3	1,0	3,0	1,0/1,5	100	Facultado	300	10	Facultado	Facultado
Zona Residencial Densa	0,2	2,0	4,0	1,0/2,0	70	10	300	10	4,00	1,5
Zona Residencial	0,2	1,0	2,0	1,0/1,0	70	10	300	10	4,00	1,5
Zona Especial de Interesse Social	0,1	1,0	2,0	-	70	10	250	10	4,00	1,5
Zona Industrial	0,2	1,0	3,0	1,0/1,5	70	10	600	20	*	5,00
Zona Especial										

* Terrenos até 30,00 m recuo mínimo de 7,50 m; de 30,00 a 60,00 m 25% da menor profundidade; acima de 60,00 m recuo mínimo de 15,00 m

Plano Diretor de Ji-Paraná

Zoneamento



ZONEAMENTO URBANO

MACROZONA URBANA

ZONA RESIDENCIAL

Residencial Densa
 d1 máx 4; tx 70%; lote mín. 300 m²; recuo 4 m; testada mín. 10 m

Residencial
 r1 máx 2; tx 70%; lote mín. 300 m²; recuo 4 m; testada mín. 10 m

ZONA COMERCIAL

Comercial densa
 cd1 máx 4; tx 100%; lote mín. 300 m²; recuo facultado; testada mín. 10 m

Comercial
 c1 máx 3; tx 100%; lote mín. 300 m²; recuo facultado; testada mín. 10 m

ZONA ESPECIAL

Zona Especial

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

ZEIS

ei1 máx 2; tx 70%; lote mín. 250 m²; recuo 4 m; testada mín. 10 m

MACROZONA EXPANSÃO URBANA

Zona de Expansão Urbana
 eu1 máx 2; tx 70%; lote mín. 300 m²; recuo 4 m; testada mín. 10 m

Zona Industrial
 zi1 máx 3; tx 70%; lote mín. 600 m²; testada mín. 20 m

Zona de Preservação Integral

Zona Especial

Área de Preempção

EIXOS VIÁRIOS A IMPLANTAR

Legenda

Perímetro Urbano

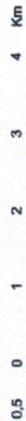
Aeroporto

Distrito Industrial

Álvaro Sanitário

Bosque

ESCALA



Mapa base: Ortofotocarta 2001
 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

JOAQUILDO NAZARE - DESIGNER